



PROCESSO Nº 379/15

PROTOCOLOS Nº 13.570.901-8
13.692.826-0

PARECER CEE/CES Nº 80/15

APROVADO EM 26/08/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE -
UNICENTRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em História – Licenciatura, ofertado pela UNICENTRO, município de Guarapuava, no *campus* de Santa Cruz.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 201/15, de 04/05/15 (fl. 157) e Informação Técnica nº 71/15 - CES/SETI (fl. 156), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Centro-Oeste, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 104/15, de 08/04/15 (fl. 03), a renovação do reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no *campus* de Santa Cruz.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual nº 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual nº 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 3.444/97, de 08/08/97.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em História – Licenciatura, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 8.068/10, de 17/08/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 17/08/10 a 17/08/15.

O Projeto Político – Pedagógico do curso de graduação em História – Licenciatura, atualizado pelas Resoluções nº 83/11-COU/UNICENTRO e nº 40/14 COU/UNICENTRO, em vigor desde 2014, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 379/15

Carga horária: 3.071 (três mil e setenta e uma) horas
Vagas anuais: 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) no período vespertino e 40 (quarenta) no período matutino.

Turno de funcionamento: período matutino e noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fl. 66)

CÓD. D.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES				C/H
			1ª	2ª	3ª	4ª	
2740	DEHIS/G	Antropologia Cultural	3				102
2741	DEFIL/G	Filosofia	3				102
2742	DEHIS/G	História Antiga*	4				136
2743	DEHIS/G	História Medieval*	4				136
2744	DEHIS/G	Introdução aos Estudos Históricos*	3				102
2745	DEPED/G	Psicologia da Educação*	2				68
2746	DEHIS/G	Sociologia*	4				136
2747	DEPED/G	Didática para o Ensino de História*		3			102
2748	DEHIS/G	História da África e da Cultura Afro-Brasileira*		3			102
2749	DEHIS/G	História das Religiões*		4			136
2750	DEHIS/G	História do Brasil I*		4			136
2751	DEHIS/G	História Moderna*		4			136
2752	DEHIS/G	Teoria da História I		3			102
2753	DEHIS/G	Tópicos Especiais I		2			68
2754	DEHIS/G	Estágio Supervisionado I			4		136
2755	DEHIS/G	História Contemporânea I*			3		102
2756	DEHIS/G	História da América I*			3		102
2757	DEHIS/G	História do Brasil II*			3		102
2758	DEHIS/G	História do Paraná*			3		102
2759	DELET/G	LIBRAS			2		68
2760	DEHIS/G	Teoria da História II			4		136
2761	DEHIS/G	Tópicos Especiais II			2		68
2762	DEHIS/G	Estágio Supervisionado II				4	136
2763	DEHIS/G	História Contemporânea II*				3	102
2764	DEHIS/G	História da América II*				3	102
2765	DEHIS/G	História do Brasil III*				4	136
2766	DEHIS/G	História e Ensino*				3	102
2767	DEHIS/G	História e Pesquisa*				3	102
2768	DEHIS/G	Historiografia Brasileira				3	102
2769	DEHIS/G	Tópicos Especiais III				2	68
		SUBTOTAL (horas-aula)	23	23	24	25	3230
		SUBTOTAL (horas)					2691
		Atividades Complementares (horas)					200
		Estágio Supervisionado (horas)					180
		TOTAL					3071



PROCESSO Nº 379/15

1.4 Objetivos do curso

O principal objetivo dessa nova proposta do DHIS/G é proporcionar ao profissional de História uma sólida formação teórico-metodológica, necessária para atuar no magistério, na pesquisa, na extensão e nas demais atividades pertinentes à sua área, dentro de um curso em consonância com as dinâmicas de mutação das sociedades.

Com essa nova premissa curricular pretende-se eliminar a falaciosa separação entre licenciatura e bacharelado; a Universidade forme historiador capaz de atuar em todo e qualquer campo em que o conhecimento de história deva ser aplicado, elaborado e reelaborado; haja a necessária superação da distância entre ensino, pesquisa e extensão, coerente com um novo perfil do curso que se quer e com a inerente ligação entre o saber e o ser, que se desdobra na ligação entre conhecer e agir, teoria e prática, conteúdo e técnica. Decorrente deste novo panorama, a produção do conhecimento histórico, se apresenta com características específicas de acordo com o nível educacional considerado, mas que não muda de natureza; implante-se um processo de trabalho que leve à criação, consolidação e desenvolvimento de atuação na extensão universitária; fomentem-se a criação de novas linhas de pesquisa, voltadas para a realidade multiétnica da região de abrangência da UNICENTRO, contemplando a história do próprio pesquisador, como premissa à pós-graduação; sejam definidos conteúdos com respectivas metodologias e processo de avaliação, adequados à matriz curricular; criem-se espaços para um currículo não muito rígido, que possibilite condições de envolvimento do aluno em atividades do curso e na definição de suas perspectivas profissionais.

Essa nova estrutura curricular vincula-se ainda à preocupação do DEHIS/G em estabelecer uma dinâmica de trabalho que leve à criação, desenvolvimento e consolidação de linhas de pesquisa, de acordo com as produções acadêmicas de mestres e doutores vinculados ao Departamento.

(fl. 73)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O graduado em História pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO) – em atendimento às Diretrizes Curriculares dos cursos de história propostas pelo ministério de Educação através da Secretaria de Educação Superior e do Departamento de Políticas do Ensino Superior – estará apto ao exercício do trabalho de Historiador, em todas as suas dimensões, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento histórico e das práticas essenciais de sua produção e difusão.

Para além das exigências apresentadas pelo MEC e outros órgãos de Ensino Superior, a nova matriz curricular contempla necessidades apresentadas pela Instituição em que se encontra, como as relações entre disciplinas correlatas, buscando através da formação complementar e interdisciplinar, preparar profissionais com condições de suprir demandas sociais relativas ao seu campo de conhecimento, com ênfase em ensino, dado que se trata de uma licenciatura. Pretende-se que o graduado seja capaz de atuar na preservação do patrimônio, em assessorias a entidades públicas e privadas em diferentes setores da



PROCESSO Nº 379/15

sociedade, uma vez que a formação do profissional de história se fundamenta no exercício do ensino, da pesquisa e da extensão. Considera-se, nesse sentido, a necessidade de contemplar no perfil do profissional de história uma formação humanista empreendida com uma visão mais ampla frente aos diversos matizes da sociedade contemporânea.

Portanto, programas de estudo, autores trabalhados, estágios e a experiência em pesquisa deverão fornecer suporte aos graduandos da UNICENTRO para que possam atuar nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão, transformando o saber acadêmico em ação comunitária e profissionalismo.

(fl. 71)

1.6 Coordenador do Curso (fl. 27)

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Hélvio Alexandre Mariano, Graduado em História (1998) Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, Mestre em História (2001) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, Doutor em História (2007) UNESP/Assis, regime de trabalho TIDE.

1.7 Quadro de Docentes (fls. 48 à 51)

O quadro de docentes é constituído de 31 (trinta e um) professores, sendo 19 (dezenove) doutores, 11 (onze) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem TIDE.

2. Mérito

O curso de graduação em História – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, município de Guarapuava, ofertado no *campus* Santa Cruz, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 12.

A instituição informa o atendimento a Deliberação nº 04/13 - CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, por meio do ofício nº 251/15 GR/UNICENTRO, protocolado sob nº 13.692.826-0, anexado a este.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente.



PROCESSO Nº 379/15

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso graduação em História – Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *campus* Santa Cruz pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 17/08/15 até 17/08/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.071 (três mil e setenta e uma) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas em cada período e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 26 de agosto de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE